

LEI MUNICIPAL Nº018, de 30 de junho de 1989.

AUTORIZA CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E APONTA RECURSOS.

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares em dotação orçamentárias do/corrente exercício, até o montante de NCz\$ 837.900,00 (oitocentos e trinta e sete mil cruzados novos).

Parágrafo Único - Os créditos de que trata este artigo serão abertos em conformidade com os quadros anexos, nas unidades orçamentárias nelas indicadas, assim distribuídos:

Câmara Municipal.....	NCz\$100.000,00
Gabinete do Prefeito.....	NCz\$40.000,00
Sec. Mun. da Fazenda.....	NCz\$12.000,00
Sec. Mun. da Administração.....	NCz\$150.000,00
Sec. . Mun. de Obras e Viação.....	NCz\$210.000,00
Sec. . Mun. da Educação Cultura e Desporto	NCz\$240.000,00
Sec. . Mun. da Saúde e Meio Ambiente.....	NCz\$65.000,00
Sec. . Mun. Da Agricultura.....	NCz\$20.000,00
Total.....	NCz\$837.900,00

Art.2º- Servidão de recursos às suplementação citadas no artigo anterior o excesso de arrecadação ou tendência do corrente exercício.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar abertura de créditos suplementares, utilizando como recursos a redução de dotações julgadas desprezíveis, até o montante equivalente a 10% (dez por cento) do valor citado no Art.1º da presente Lei.

Art.4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, 30 de junho de 1989.

Valdir Bonfanti
Prefeito Municipal